



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO/SEPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, de natureza continuada, realizado por meio da emissão, recebimento e compensação de boletos bancários registrados, destinados ao recolhimento de Tributos e demais recursos próprios do Poder Judiciário, e outros serviços auxiliares, transmitidos a contratante, diariamente, por meio de arquivo digital



Assinado com senha por ARTHUR CONRADO DE MELO NETO, NABIA CRISTINA MELO DUAILIBE BARROS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3705890.24650373-4132 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3705890.24650373-4132>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 17/07/2023 10:35



TJPADES2023151416





PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº _____/20____
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/00333

1. DO OBJETO

O presente termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição financeira pública ou privada, nos termos da legislação em vigor, para prestação de serviços bancários de arrecadação de Tributos e demais recursos próprios e outros serviços auxiliares, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, realizado por meio da emissão, recebimento e compensação de boletos bancários registrados, com layout padrão FEBRABAN, utilizando a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico, cujos valores serão transmitidos a contratante, diariamente, por meio de arquivo digital, mediante as condições estabelecidas no presente termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O Tribunal de Justiça possui fontes de receitas próprias, que compõem o Fundo de Reaparelhamento do Judiciário-FRJ, criado nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 21/1994. A quase totalidade dessas receitas são recolhidas por meio de boletos bancários provenientes de valores arrecadados/movimentados a título de:

- a-Taxas, Custas e Despesas Judiciais;
- b-Taxa de Fiscalização Judicial e Extrajudicial;
- c-Receita líquida excedente de Cartórios vagos;
- d-Comercialização de selos de segurança;
- e- Guias de Devolução de Receitas-GDR;
- f- Valores depositados a título de depósitos judiciais antigos e dívida ativa.

Por outro lado, encontra-se vinculado ao Tribunal de Justiça o Fundo de Registro Civil-FRC, criado nos termos da Lei Estadual n.º 6.831/2006, sendo de responsabilidade do Tribunal a arrecadação, fiscalização e distribuição dos recursos arrecadados aos Registradores Cíveis do Estado do Pará. A receita que compõe o FRC provém da taxa de custeio incidente sobre a arrecadação dos emolumentos devidos pela prática de atos registrares e notariais. O valor proveniente de referida taxa de custeio é pago também através de boleto bancário. Assim, faz-se necessário buscar no mercado as melhores e mais vantajosas propostas de prestação de serviços bancários que atendam da melhor forma possível a arrecadação e compensação dos recursos financeiros dos Fundos ora mencionados.





Identifica-se a necessidade de aprimoramento e modernização do sistema de pagamentos do TJPA para abarcar a tecnologia PIX. O PIX é uma modalidade de pagamento instantâneo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, instituído nos termos da Resolução BCB n. 01 de 12 de agosto de 2020.

Este sistema de pagamento instantâneo, além de aumentar a velocidade de pagamentos e transferências, tem o potencial de:

- a- Aumentar a segurança e aprimorar a experiência dos clientes.
- b- Promover a inclusão financeira;
- c- Preencher uma série de lacunas existentes na cesta de instrumentos de pagamentos disponíveis atualmente à população.

Conforme informações disponibilizadas pela Febraban, em dois anos de uso o PIX já se consolidou como o meio de pagamento mais utilizado pelos brasileiros e transações continuam em ascensão. As transações no PIX desde o início de seu funcionamento, em 16 de novembro de 2020, até setembro/2022, atingiram o montante de R\$12,9 trilhões, até outubro/2022 e 141,4 milhões de brasileiros usaram o PIX em suas transações.

Diante deste contexto, se faz imprescindível para melhoria dos serviços prestados por este Poder Judiciário, a disponibilização de outros meios que viabilizem os pagamentos distribuídos devidos pelos contribuintes com maior acessibilidade e comodidade dos usuários.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação.

A licitação deverá ocorrer em regime de pregão eletrônico e o critério aplicado será o menor preço de tarifa única a ser cobrada pelo serviço de compensação do boleto bancário emitido (não sendo cobradas, portanto, as tarifas de emissão/registro do título e de emissão de 2ª via do boleto), ressaltando que a presente licitação não contratará tarifa de manutenção do registro após a data do vencimento do título.

A licitação será realizada em lote único, seja em razão da impositiva necessidade de assegurar maior clareza na fiscalização e na apropriação do ingresso dos recursos – e a existência de múltiplas instituições bancárias realizando o mesmo serviço, dificulta sobremaneira o alcance desse objetivo -; seja em face da identidade dos serviços prestados em cada uma das contas de recebimento, o que afasta qualquer justificativa de pulverização do prestador dos serviços.

Ademais, sob o ponto de vista do mercado de serviços sobre o objeto da contratação, segregar os serviços em tantos lotes quantos forem as contas de recebimento dos recursos, pode gerar o desinteresse das instituições bancárias em adjudicar os pequenos lotes, o que para a Administração Judiciária é danoso em face o risco de solução de continuidade dos serviços judiciais e de fiscalização dos extrajudiciais.

Registre-se que os serviços contratados se referem à emissão e liquidação de boletos de pagamento com registro, com possibilidade de pagamento instantâneo através de QR Code Dinâmico, além de outros serviços auxiliares explicitados neste Temo de Referência, sendo facultado ao Tribunal de Justiça movimentar o produto da arrecadação das contas para outra conta e/ou instituição bancária, sem qualquer direito à contratada de permanência dos valores em sua instituição.





2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para participação e habilitação no certame, o interessado deverá apresentar Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e goza de suas atividades, e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial, ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

O interessado deverá apresentar ainda atestado de capacidade técnica, emitido por instituição pública ou privada, o qual ateste que este tenha executado satisfatoriamente serviço compatível com o objeto descrito no Item 01 deste Termo de Referência.

Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que ofertar o menor valor de tarifa única a ser cobrada pelo serviço de compensação do boleto bancário emitido (não sendo cobradas, portanto, as tarifas de emissão/registo do título e de emissão de 2ª via do boleto), ressaltando que a presente licitação não contratará tarifa de manutenção do registro após a data do vencimento do título.

Os serviços não previstos no parágrafo anterior e que sejam considerados pela CONTRATADA como necessários à prestação dos serviços, não poderão ser cobrados por esta, devendo ser objeto de negociação com a CONTRATANTE e sua eventual inclusão na contratação deverá ser previamente analisada sobre as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Do impacto ambiental

A Contratada deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.

3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A execução do contrato será pelo regime de empreitada por preço unitário, realizada através de tarifa por boleto compensado.

3.2. Das obrigações contratuais

3.3.1- Das obrigações da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado;
- b) A fiscalização mencionada na alínea "a", exercida pelo CONTRATANTE, não reduz nem exclui a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;





- c) Disponibilizar o recurso financeiro necessário ao pagamento mensal das tarifas;
- d) Disponibilizar os Sistemas de Arrecadação do Tribunal de Justiça para a sua necessária integração com o sistema bancário para a emissão dos respectivos boletos.

3.3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Abrir as contas bancárias para o recebimento das receitas e depósitos do Poder Judiciário, bem como dos valores referentes à Taxa de Custeio destinada ao Fundo de Registro Civil (FRC);
- b) Promover a integração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, dos Sistemas de arrecadação do Poder Judiciário com o sistema bancário a fim de permitir a disponibilização de ferramenta on-line de emissão de boletos bancários registrados para recolhimento das receitas objeto da contratação;
- c) Assegurar que o registro do boleto bancário emitido pela ferramenta de que trata a letra "b" deste item, seja efetivado em tempo real ou imediatamente no sistema bancário nacional, de forma a permitir que o título seja pago em sequência e no mesmo dia, pelo interessado emissor;
- d) Cancelar, automaticamente, o registro do boleto bancário após o prazo de validade do boleto definido pelo CONTRATANTE, a fim de evitar a cobrança da tarifa de manutenção de registro do boleto;
- e) Cancelar o boleto bancário concomitantemente ao cancelamento do boleto nos Sistemas de Arrecadação do TJPA, a fim de desabilitar a possibilidade de pagamento;
- f) Possibilitar o pagamento do boleto bancário por PIX, mediante leitura de QR Code dinâmico;
- g) Transferir, diariamente ou em dia útil imediatamente posterior, para conta indicada pelo CONTRATANTE, o produto da arrecadação das receitas do Poder Judiciário do dia anterior depositadas nas contas de que trata a presente contratação (respeitadas as regras relativas à regulamentação dos dias e horários de funcionamento do sistema bancário);
- h) Fornecer ao CONTRATANTE, diariamente, em arquivo(s) digital(is) contendo todas as emissões, impressões de 2ª via e liquidações dos boletos bancários emitidos por força da prestação dos serviços contratados, sem ônus ao CONTRATANTE. Referido arquivo deverá estar disponível até as 07 horas da manhã do dia seguinte.
- i) Disponibilizar, diariamente, os lançamentos dos extratos bancários das contas do TJPA, no formato "Febraban: 3.3.2 Extrato de Conta Corrente para Conciliação Bancária" e dos boletos liquidados no formato "Febraban 3.2.2 Títulos em Cobrança segmentos T. Referidos lançamentos nos extratos deverá estar disponível até as 07 horas da manhã.
- j) Providenciar, mensalmente, a emissão de fatura relativa à cobrança da tarifa bancária, especificando, em instrumento apartado, o valor correspondente à cada uma das contas de recebimento dos recursos;
- k) Arcar com os custos referentes à integração e operacionalização do(s) sistema(s) bancário(s) necessário(s) à prestação dos serviços objeto do presente termo de referência;
- l) Disponibilizar representação sediada no domicílio da sede do CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, caso não haja;
- m) Corrigir, reparar e substituir seu empregado em serviço, às suas expensas, caso se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução;





- n) Oferecer treinamento, de forma apropriada, aos servidores do CONTRATANTE a fim de habilitá-los à compreensão da linguagem do(s) sistema(s) utilizados para a prestação dos serviços, sempre que houver necessidade, arcando com os ônus correspondentes a esses treinamentos;
- o) Fornecer ao CONTRATANTE informações e/ou relatórios adicionais que este julgar necessários que inclusive viabilizem a identificação individualizada dos boletos, demonstrando o número e valor de todos os boletos liquidados, para o bom e fiel cumprimento do objeto instrumento, sem ônus;
- p) Repassar ao CONTRATANTE, sem ônus, o produto das inovações tecnológicas que aprimorem a prestação dos serviços contratados, guardado o equilíbrio econômico e financeiro da contratação;
- q) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições prévias a celebração do contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a prestação dos serviços;
- r) Indicar preposto/representante responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- s) Assegurar o recebimento conforme valor registrado pelo TJPA junto à instituição financeira, não permitindo recebimento com valor diferente do registrado;
- t) Desabilitar a possibilidade de pagamentos de boletos que possuam status de pago no Sistema de Arrecadação, evitando assim duplicidade de pagamento.

3.3. Da dinâmica de execução

A instituição bancária deverá dar início a prestação dos serviços bancários a partir do dia 02/09/2023.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma:

- 1- Envio diário de arquivo retorno digital, disponibilizado por meio de download, na primeira hora do dia subsequente ao recebimento dos valores;
- 2- Crédito dos valores recebidos na conta corrente do Tribunal, possibilitando a conciliação entre a arrecadação da cobrança e o crédito diário efetivado.

A solicitação dos serviços bancários ou qualquer eventualidade que venha prejudicar o andamento da execução será comunicada à CONTRATANTE, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica.

3.5. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02/09/2023 a 01/09/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.6. Demais prazos



TJPADES2023151416





3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A previsão para o início da execução da prestação do serviço será imediatamente após a data da assinatura do contrato.

3.6.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

O prazo de garantia da prestação dos serviços será durante toda a vigência contratual

3.7. Garantia contratual

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

3.8. Indicadores de níveis de serviço (quando for o caso)

3.8.1 Do recebimento

3.8.1.1 Do recebimento provisório

O serviço será recebido diariamente, após o fechamento da movimentação financeira, incluindo as operações realizadas com cartões de crédito, através do envio de arquivo digital pela contratada, permitindo que a contratante carregue seus Sistemas com as informações enviadas, e em caso de ausência de carga ou de divergências, o contratante imediatamente acionará a contratada para as correções devidas no prazo máximo de até 24 horas.

3.8.1.2 Do recebimento definitivo

Após o recebimento e conferência do arquivo digital e constatada sua regularidade, o serviço é recebido de forma definitiva com o atesto da prestação do serviço.

3.9. Da forma de pagamento

A solicitação do pagamento dos serviços prestados deverá ser apresentada ao contratante mediante Ofício com detalhamento dos serviços, separados por área de arrecadação (judicial, extrajudicial e Guia de Declaração de Recolhimento-GDR) e contas bancárias, instruído com o recibo, endereçados ao Tribunal/Coordenadoria Geral de Arrecadação por meio do Sistema SIGA DOC, via e-mail: protocolo.geral@tjpa.jus.br.

O pagamento será realizado mensalmente através de Ordem Bancária, a partir do Ofício de cobrança da tarifa bancária dos serviços prestados, após o atesto da fiscalização do contrato.





3.10. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

A fonte de recurso orçamentário para o atendimento da contratação é UG: 040102 – Funcional Programática: 02.129.1417.8639 – Elemento: 33.90.39, Fonte 01.759.0000.18.

3.11. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, em virtude de que o conhecimento técnico é da área bancária.

3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica.

3.13. Da qualificação técnica do profissional

A qualificação técnica dos profissionais é de responsabilidade da contratada.

3.11. Dos papéis a serem desempenhados

| PAPEL | ENTIDADE | RESPONSABILIDADE |
|---|---------------|--|
| Equipe de Apoio da Contratação | CODAR/SA/TJPA | Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes. |
| Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato | CODAR/SA/TJPA | Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual. |
| Fiscal Demandante do Contrato | CODAR/TJPA | Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. |
| Fiscal Técnico do Contrato | CODAR/TJPA | Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do |





| | | |
|-----------------------------------|------------|---|
| | | objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. |
| Fiscal Administrativo do Contrato | SA/TJPA | Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. |
| Gestor do Contrato | CODAR/TJPA | Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão. |
| Preposto | Contratada | Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. |
| Encarregado | Contratada | ... |
| Outros (opcional)... | ... | ... |

| Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação) | | |
|--|--|---|
| Integrante Demandante Nome: Marilene da Cunha Farias Gomes Matrícula: 26417 Telefone:3205-3215 E-mail:marilene.farias@tjpa.jus.br | Integrante Técnico Nome: Nabia Cristina Melo Duailibe Barros Matrícula:208591 Telefone: 3205-3215 E-mail:nabia.barros@tjpa.jus.br | Integrante Administrativo Nome: Sidália Souza do Amaral Matrícula:892 Telefone:3205-3107 E-mail:sidalia.amaral@tjpa.jus.br |

Equipe de gestão e fiscalização da contratação





| | | | |
|---|--|--|--|
| Gestor do Contrato Nome: Arthur Conrado de Melo Neto Matrícula: 116424 Telefone:3205-3271 E-mail:arthur.neto@tjpa.jus.br | Fiscal Demandante Nome: Marilene da Cunha Farias Gomes Matrícula: 26417 Telefone:3205-3215 E-mail:marilene.farias@tjpa.jus.br | Fiscal Técnico Nome: Nabia Cristina Melo Duailibe Barros Matrícula: 208591 Telefone:3205-3215 E-mail:nabia.barros@tjpa.jus.br | |
|---|--|--|--|

3.12 Das Sanções

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e contratual, bem como as sanções estabelecidas no art. 87 e parágrafos da Lei 8.666/93, garantida a ampla e prévia defesa, na forma abaixo:

3.12.1 ADVERTÊNCIA, por escrito, conferindo prazo para adoção de medidas corretivas, quando a contratada descumprir qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, exceto as hipóteses previstas no item 3.12.2 deste contrato;

3.12.2 MULTA, que será imposta a contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou na reincidência da pena de Advertência, aplicada na forma abaixo:

- 1% ao dia, limitado a 10%, sobre o valor total dos débitos nos casos de atraso em razão do não cumprimento do prazo estabelecido para o repasse dos valores arrecadados;
- 0,1% por hora, limitado a 5%, sobre o valor total constante dos arquivos digitais de liquidação e extrato de conciliação bancária não disponibilizados no prazo estabelecido neste contrato. Não será considerada fração de hora para cômputo da pena;
- 0,5% por hora, limitado a 5% do valor de cada boleto, quando ocorrer atraso de registro superior a **1 (uma) hora, a contar do envio do pedido de registro pelo usuário**. Não será considerada fração de hora para cômputo da pena;
- R\$5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência, na hipótese de reincidência dos casos punidos com Advertência. Considera-se reincidência a prática reiterada da mesma hipótese de descumprimento contratual, quando houver aplicação de pena de advertência em prazo inferior a 06 (seis) meses;
- R\$2.000,00 (dois mil reais) ao dia, limitado a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), no caso de atraso no cumprimento da integração dos sistemas de arrecadação com o sistema bancário da CONTRATADA;
- Quando o valor acumulado das multas no período de 12(doze) meses extrapolar o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.





3.12.3 A penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR** com o Estado do Pará e descredenciamento do cadastro de fornecedores do TJPA, será aplicada à CONTRATADA quando:

- fizer declaração falsa;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.11. Especificação técnica detalhada do objeto

A Contratada deverá executar, por meio dos boletos, os serviços de emissão, recebimento e compensação dos valores das receitas próprias do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário e do Registro Civil, e outras receitas. Poderão ser requisitados todos os serviços disponíveis para esta modalidade de cobrança, de acordo com a conveniência e necessidade do Tribunal;

Os serviços consistem basicamente em emitir, registrar, receber e repassar os valores ao Tribunal por meio da sistemática de boleto de cobrança com código de barras, modalidade registrada, utilizando a tecnologia de pagamento instantâneo PIX, através de QR Code Dinâmico;

O recebimento dos valores destes boletos deverá ser disponibilizado em todo o território nacional e em todos os canais de pagamento disponíveis: nas agências da rede bancária e em seus terminais de atendimento, internet banking, casas lotéricas, entre outros canais;

Todos os formatos de arquivos digitais trocados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão obedecer aos padrões da FEBRABAN, preferencialmente no formato CNAB240 (para registro/emissão e retorno das liquidações/baixas de boletos), cujo formato está atualmente em utilização no Tribunal.

Deverá ser disponibilizada uma plataforma online para envio e recebimento dos arquivos padrão FEBRABAN, preferencialmente uma API Web HTTP, sem a necessidade de operações ou intervenções manuais de um operador.

O campo Nosso Número do arquivo CNAB 240 deverá ser gerado internamente, de forma sequencial, pela CONTRATANTE e informado no arquivo CNAB de Remessa para registro do boleto, além do próprio campo Número do Documento, que representa o número do boleto no Tribunal.

Belém, 06 de julho de 2023.

